



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

LEI ORDINÁRIA Nº 686/2024

**"INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E
CONTROLE DO CÂNCER DO COLO DO
ÚTERO - MARÇO LILÁS, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO/PB".**

Eu, **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito Constitucional do Município de **NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nazarezinho - PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nazarezinho, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle Do Câncer do Colo do Útero - Campanha Março Lilás, a ser implementada durante o mês de março de cada ano.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei objetiva a ampla divulgação de informações acerca do câncer de colo de útero, com a promoção de ações em caráter educativo, preventivo, e de diagnóstico precoce.

Art. 3º A Campanha Março Lilás poderá ser desenvolvida através das seguintes ações, sem prejuízo de outras que se mostrem eficientes:

I - realização de palestras, seminários, audiências públicas e demais eventos que promovam informações e discussões sobre a atenção e combate ao câncer de colo uterino;

II - campanhas publicitárias e informativas para alertar mulheres acerca dos principais sintomas da doença;

III - intensificação da vacinação contra HPV;

IV - busca ativa de mulheres de 25 a 64 anos de idade para realização de exame preventivo do câncer do colo do útero;

V - Mutirões de consultas e exames para diagnósticos da doença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - PB
SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 08 de maio de 2024.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional Municipal